LEI Nº 1.726 DE 28 DE JUNHO DE 2018

Dispõe sobre instituir o dia Municipal, do **Serviço de Lions Clubes**, a ser comemorado anualmente, no dia 08 de outubro integrando o calendário oficial do Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Artigo 1º** - Fica instituído no Município de Primavera do Leste – Mato Grosso, o Dia Municipal do Serviço de Lions Clubes, a ser comemorado anualmente, no dia 08 do mês de outubro, integrando o calendário oficial do Município.

**Artigo 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

Em 28 de junho de 2018.

**LEONARDO TADEU BORTOLIN**

PREFEITO MUNICIPAL

MDFFP.